



Ó LIBERACIONISMO E A ATUAL SOCIEDADE ESCRAVAGISTA

Dizer e fazer hoje para encurtar o tempo da colheita.*

Dra. ANA MARÍA ABOGLIO

Traducción: Sergio Greif

Introdução

Este artigo tem por requisitos o conhecimento das seguintes premissas:

1. A diferença filosófica e jurídica entre a postura dos Direitos dos Animais e o Bem-Estar Animal, em termos eticamente conceituais.
2. A Nova Declaração dos Direitos dos Animais como embasamento ideológico da postura liberacionista, não só como uma idéia ou aspiração louvável, mas também como diretriz para uma mudança social baseada nos direitos.
3. O estilo de vida vegana, estabelecido ou em trânsito, como praxis elemental da postura liberacionista.
4. O fato de que ser ativista pelos direitos dos animais implica avançar pela via pacífica sobre essa ética pessoal, para trabalhar pela libertação animal.

A partir daí foram analisadas as conseqüências de adotar a mesma metodologia do bem-estarismo no que diz respeito à comunicação da mensagem – o discurso como ação – e acima de tudo, à agenda política – modificações normativas como origem e desvio de condutas – fazendo desta maneira uma reflexão sobre a relação meios-fins e determinando uma posição sobre o que significa a prática dos direitos dos animais.

Imaginar a concretização de um mundo sem exploração animal costuma ultrapassar os limites dos mais otimistas, sufocando as atuais pretensões daqueles que a este mundo aspiram. O liberacionista que hoje semeia ativamente a idéia avançada de que os não humanos não deveriam ser recursos para satisfazer necessidades humanas, sabe que está agitando e remoendo as águas de um oceano onde a escravidão animal não apenas é moralmente aceita, mas também sustentada pelo estado de Direito. Então faz-se mais do que nunca necessário compreender o funcionamento do tecido social sobre o qual pretende-se incidir, onde as normas válidas nesta matéria são as destinadas a controlar a vida e o destino dos animais domésticos e selvagens. Em sua maior parte elaboradas por influência da filosofia do bem-estar animal (*Welfarism Legal*), estão cimentadas sobre uma base jurídica que regulamenta o domínio: o animal não humano é propriedade ou é suscetível de ser propriedade do humano. Ao conferir-lhe qualidade jurídica de “coisa”, não pode ter direitos. Devido a que só as pessoas físicas ou jurídicas – diretamente ou por meio de seus representantes – podem ser titulares de direitos, a sorte dos animais está submetida aos interesses de seus proprietários, o titular dos direitos sobre a coisa. Atualmente, com o desenvolvimento dos direitos humanos de terceira geração – surgidos depois do constitucionalismo social nos últimos anos do século XX – estamos em condições de defender mais facilmente o meio ambiente (dentro do qual os animais são um recurso a conservar como espécie) do que aos animais não humanos.

Os séculos XIX e XX deram surgimento a leis baseadas no princípio de tratamento humanitário forjado pelo filósofo utilitarista Jeremy Bentham (1748-1832), o qual supôs certamente em sua época uma mudança fundamental em relação ao esquema reinante, ao dar importância ao interesse dos animais em não sofrer, de onde derivava uma obrigação *direta* para com os animais, para evita nestes o sofrimento *desnecessário*. Legitimava-se, no entanto, o sofrimento *necessário* às práticas provenientes de exploração comercial do mesmo em um mundo desenvolvendo-se tecnologicamente sob a economia de capital. Sua famosa frase: “A questão não é: *Podem raciocinar?* Nem, *Podem falar?* Mas sim *Podem sofrer?*” supõe um contraste radical com as idéias cartesianas do animal como autômato: A máquina que não grita porque dói, mas porque é sua maneira de fazer ruído. Mas em nenhum momento Bentham – cuja face moderna é o filósofo utilitarista Peter Singer – questionou a servidão animal, como fez com a humana.¹ Então o atual holocausto que sofrem os não-humanos desenvolveu-se e foi enfatizado, no compasso da sanção de leis bem-estaristas, as quais regulamentam as atividades relacionadas com a criação e uso de animais para diferentes propósitos e de formas variadas. Junto a elas foi possível o estabelecimento da criação intensiva de animais para alimentação, os micro-empresendimentos voltados para a produção de alimentos e peles, a super-produção de animais de “estimação” e o uso do animal para esta segunda criação que propõe a biotecnologia e que oferecerá novos caminhos de escravidão através dos investimentos em “bionegócios”.²

O presente nos afronta com um postulado inquestionável, que inclui desde a comprovação científica: A capacidade de sentir emoções, de construir um mundo adequado a suas próprias necessidades, de intercâmbio social com o meio e com os membros de sua própria espécie, de possuir o impulso primordial à conservação da própria vida, de desfrutar desta vida em liberdade, de padecimento psicofísico, são todas características que compartilhamos com outros animais, sem dúvida com todos aqueles utilizados para experimentação, alimentação, entretenimento e vestimenta e com a

maioria daqueles a quem estamos destruindo o habitat. Apesar de que ninguém poderia negar estas características sem ser tachado de ignorante, continua-se insistindo em utilizá-los como objetos. A posição liberacionista, desenvolvida nas idéias filosóficas do ocidente, em forma sistematizada, faz cerca de 30 anos, questiona o estado de coisa, de objeto factível de exploração que hoje tem os animais, de onde se deriva 99% do sofrimento e matança de que eles são vítimas. Diferentemente de Bentham, que não concedeu aos animais a proteção e disposição de suas próprias vidas, a postura liberacionista ilumina as raízes até o momento ocultas, ou pelo menos enturvadas, do grande genocídio: Não é mais necessário tirar registro de criador ou licença de caça para que a vida de outros não humanos caia nas mãos daqueles que disporão legalmente deles, daí por diante, para comercializá-los vivos ou mortos. A violência maior, então, torna-se válida de maneira institucional, passando a ser uma violência de estruturas. Aquilo que se considera como crueldade quando fruto da ação de uma pessoa qualquer passa a ser sofrimentos *necessário* quando realizado por exigências comerciais ou científicas. Isto não seria possível se outorgássemos aos não humanos sencientes um valor por si mesmos, ao invés do atual valor instrumental que o sistema jurídico atribui, em consonância com a realidade social.³

O neo-bem-estarismo

O movimento pelos Direitos Animais trabalha basicamente em dois planos.

Um, fundamental, o educativo. Uma mensagem clara e profunda baseada em que os animais são diferentes, não inferiores, e que por sua característica de seres sencientes não deveriam ser usados para fins humanos, pois daí deriva sofrimento e matança, tornando impossível a proteção de seus interesses básicos: a conservação de sua própria vida, livre de padecimentos psicofísicos e em liberdade, segundo as características da espécie. É necessário não destruir nem contaminar o meio ambiente que constitui seu habitat. Não consumir animais de nenhuma forma é opôr-se à guerra que hoje se desencadeia contra eles. Ao respeitá-los, os vemos. Ao vê-los, aprendemos deles. Esta é nossa voz pelos sem voz, e ela tem de ser ouvida firme e cristalina. Poderá ser acompanhada de argumentações pontuais, de acordo com o caso, adequadas para a resolução de determinados conflitos. Os níveis de discurso adequar-se-ão de acordo com o interlocutor, cuidando para que se trate de um válido, pois do contrário estarão sendo desperdiçados recursos e inclusive algumas vezes colocando em perigo a mensagem, especialmente se a mensagem estiver sendo de alguma maneira gravada ou registrada de outra forma.

O outro plano é o jurídico, através de normas pró-direitos, logicamente nem sempre abolicionistas, e que apontam não apenas à sanção de leis, mas também a diferentes regulações ou medidas tendentes a limitar a atividade exploratória, dirigindo o potencial de trabalho e econômico para outros setores produtivos que não utilizem animais. Em matéria de exploração comercial para alimentação, cabe dizer que a elevada demanda é proporcional ao investimento dos produtores para mantê-la, o que inclui a conveniência de normas bem-estaristas para alcançar determinados mercados como o europeu.

O que essencialmente define o movimento – e nisto concordam os estudiosos do tema e os que apóiam a exploração animal – é sua recusa do instrumentalismo. No entanto, a confusão tem surgido no próprio movimento, ao crer ser possível que se possa chegar a outro lugar seguindo o mesmo caminho que consolida e regulamenta o uso de animais não humanos como coisas.

Muitos defensores dos direitos animais consideraram a postura dos direitos como a busca pela imediata abolição da exploração institucionalizada e, considerando-a impossível, decidiram apoiar a teoria dos Direitos como um objetivo a longo prazo, perseguindo, enquanto isto, reformas bem-estaristas. Esta postura é denominada "*new welfarism*" pelo advogado e professor Gary Francione. O neo-bem-estarismo, diferencia-se bastante do bem-estarismo tradicional por não considerar que os humanos sejam "superiores" aos animais ou que tenham direitos a explorá-los, alegando a necessidade de adotar objetivos e táticas bem-estaristas a curto prazo.

Seguindo Gary Francione, determinamos 5 características do neo-bem-estarismo:⁴

- A. Em um nível primário, ele rechaça o instrumentalismo.
- B. Ele não compreende ou desconhece as programáticas para a obtenção de mudanças graduais em matéria legal, judicial e sócio-política implícitas no desenvolvimento prático da teoria dos Direitos Animais, tachando de "tudo ou nada" o movimento ao apenas focar seu objetivo abolicionista.
- X. Elabora campanhas e estratégias que apontam à "redução do sofrimento" -bem-estaristas - enquadrando esta medida como um "direito do animal". Direito a sofrer nove em vez de dez pontos na escala de um a dez do sofrimento.
- Δ. Considera a reforma e regulação bem-estarista como um passo desejável até a libertação, reforçando na opinião pública a noção do animal como recurso e apoiando medidas destinadas a que a exploração continue em vez de promover as medidas que certamente as estariam limitando.
- E. Não vê inconsistência lógica alguma em promover, por um lado, medidas que reforçam e apóiam os postulados teóricos do bem-estarismo para os animais de hoje, e por outro lado, defender os direitos dos animais de amanhã. Seu fundamento impregna de confusão e ambivalência o movimento dos direitos animais. Porque como é possível - se pergunta Francione - considerar por exemplo a violação de um ser humano como um ato eticamente reprovável que deve ser punido legalmente, e até que isto aconteça trabalhar por uma violação "mais humanitária".
- Φ. Não vê inconsistência alguma em apoiar medidas que inclusive vão contra as argumentações com que geralmente acompanham a oposição a determinadas explorações – como as da indústria agrofarmacêutica - por serem prejudiciais aos seres humanos. Se nos submetemos à posição da anti-vivisseccção científica, e dizemos que a experimentação em animais é um modelo perigoso e ineficaz pelo ponto de vista da medicina humana, exigindo que sejam utilizados métodos verdadeiramente científicos, não podemos aceitar que se experimente em animais não humanos também por este motivo.

Este neo-bem-estarismo é parte ativa, é colaboração concreta, é uma benção para o Bem-Estar Animal. Percebeu-se esta ajuda, por exemplo, quando em junho de 1996 o maior responsável pela marcha planejada para a defesa dos animais foi a bem-estarista *Humane Society of the United States* (HSUS) com o apoio de outros grupos neo-bem-estaristas como PETA.⁵ Foi convidada a participação de todos os grupos, de celebridades e legisladores compassivos, e se fez referência a um movimento "humanitário". Havia desaparecido a causa básica e substancial que inspirou à marcha anterior, *direitista*, de 1990: defender uma Declaração de Direitos Animais onde o direito à vida e a estar livre da exploração humana fosse o que deve ser, o centro do movimento liberacionista. Na marcha de 1996 não se fez referência aos "direitos" dos animais. Da mesma forma, Ingrid N. Newkirk, presidente de um grupo supostamente radical por suas mensagens vegetarianas, passou a unir-se à HSUS e ao *Animal Welfare Institute*, AWI, para apoiar a reforma da Lei Federal de Bem-Estar Animal em 1985, reforçando a filosofia da exploração do animal através de regulamentações que não ajudaram a nenhum animal.⁶

O neo-bem-estarismo apóia sua postura com os seguintes argumentos:

- A. O objetivo abolicionista é utópico neste momento e portanto só podemos obter reformas bem-estaristas. A postura direitista (*rightist*) carece de um programa de ação concreta.
- B. A reforma bem-estarista serve para o presente como meio para chegar à abolição.

Ambos os argumentos são falsos. Portanto, o neo-bem-estarismo significa uma forma de agir que desmantela o sentido do movimento pelos direitos animais, através de uma reforma bem-estarista que desconhece a programática sócio-política da agenda pró-direitos e reforça na opinião pública a idéia do animal como objeto ao propôr a administração da exploração do mesmo. Além disto, deixa de considerar:

1. Que a reforma muitas vezes surge como uma concessão após um “ajuste” das condições de escravidão, que as torna mais cruéis.
2. Que os animais não podem escapar de ser objeto de práticas detestáveis que concordam perfeitamente com o “bom-trato”, da mesma forma que ocorreu com as pessoas sujeitas à escravidão, que podiam ser castradas, separadas de suas famílias, colocadas para lutar entre si, vendidas e mortas pelos mesmos senhores de escravos que aceitavam tratá-los “humanitariamente”, pois eram negros, mas sentiam.
3. Que os animais permanecem sob controle e vigilância daqueles que cuidarão por convertê-los em dinheiro “de forma humanitária”. E quem obterá provas de que as normas são cumpridas? Serão os advogados e os fiscais pagos pelas entidades bem-estaristas os encarregados de exigir a aplicação de multas administrativas? Ou serão recrutados voluntários e protetores convencidos de manter o *status quo* e ajudar a matar “conforme a regra”? Ou finalmente, na prática, será o próprio experimentador, por exemplo, ou seus colegas de trabalho, ou outros empregados do laboratório ou biotério que fiscalizarão alguns dos milhares e milhares de testes realizados?⁷
4. Que significa a fundação e desenvolvimento de mais estruturas econômicas a serviço da exploração presente e futura, tornando muito mais difícil a libertação animal, assim como um mundo mais viável para a espécie humana, hoje tão próxima do “dia depois de amanhã”.

Instalação nas estruturas sociais do dilema ético fundamental.

A sociedade é em sua maioria bem-estarista: a maior parte das pessoas não quer que os animais sofram, ainda que não falem sádicos, que também elegem suas vítimas entre os humanos. No entanto, o uso de animais para entretenimento, experimentação, vestimenta e alimentação parece dizer o contrário. Poucos observam na domesticação a conversão em objeto de consumo que se tem feito com estes seres não humanos, ocasionando-lhes todo tipo de dano e sofrimento, e do qual a sociedade é parte requerente. E isso mesmo quando isto significa obrigatoriamente negar aos não humanos direitos básicos que são reconhecidos para os humanos, e cuja falta tornaria inútil a posse de qualquer outro direito.⁸ Nesta sociedade bem-estarista, com leis consonantes com esta filosofia mais ou menos aplicáveis, mais ou menos severas, mais ou menos substituíveis, a escravidão animal TAMBÉM se reforça, sustenta e implanta:

- a) Através de um sistema jurídico pensado apenas para as pessoas. O direito só pode valer entre iguais. Entre os que não são iguais, reina a lei do mais forte. Por isso, ao passo que é possível restituir judicialmente o dano sobre a “coisa” própria, corrigir o prejuízo causado a um animal utilizando as normas de proteção torna-se uma tarefa esgotada, quando não impossível ou inútil.⁹
- b) Através de leis de base sócio-econômicas que incentivam a exploração animal. Por exemplo: a Lei 25.507/01, de promoção das carnes na Argentina, que deu lugar à criação do “Instituto de Promoción de la Carne Vacuna Argentina” (Instituto de Promoção da Carne Bovina Argentina), destinado a promover a carne como “alimento nutritivo, saudável e natural, imprescindível na dieta das pessoas”; leis provinciais de incentivo à atuação pecuária bovina e de criação de camelídeos (por ex.: Guanacos) para carne e lã.
- c) Através da educação oficial e privada em todos os níveis de ensino. É principalmente notável a inserção da cultura do animal como recurso, nas Faculdades de Veterinária, Direito e Farmácia e Bioquímica. Assim, enquanto se favorece o bem-estar dos animais de laboratório, se cria a carreira de técnico de biotério. Os pesquisadores por sua vez propõe não descuidar das normas éticas no manejo de seus “materiais biológicos” utilizados, quando se trata de animais, pois querem ter “uma experimentação confiável na Argentina.” A simbiose entre empresas que experimentam em animais e a Universidade confere aval de “ciência” às necessidades comerciais dos laboratórios em troca de fundos para a pesquisa médica baseada no investimento de milhões de dólares.¹⁰
- d) Através dos pacotes de “multifuncionalidade” da agroindústria, por exemplo, os da União Européia, que incorporam Diretivas de tratamento bem-estarista. Cabe aqui lembrar que de todas maneiras, como a OMC não admite restrições comerciais baseadas em questões éticas, as normas regulamentárias vigentes são facilmente burladas através de manobras comerciais.
- e) Através de subsídios, cursos gratuitos, isenção de impostos e numerosos incentivos tendentes a sustentar, facilitar e favorecer a criação comercial de seres sencientes.¹¹
- f) Através da cultura especista. A abundância de desculpas e mentiras para sustentar a escravidão de animais as vezes é tão incongruente que constitui um incentivo para potencializar as estratégias de ação anti-especistas.
- g) Através dos meios de comunicação, sejam ou não seus donos proprietários de unidades de exploração de animais. Em todo caso, importante montante de sua receita provém de publicidade relacionada com a exploração animal. Salvo honrosas exceções, os meios só estão dispostos a difundir a manifestação contra as condições em que se desenvolve a escravidão, as vezes deformando uma mensagem liberacionista muito clara, ou optando por difundir a demanda reformista, que pontualiza sobre o mau-trato. Desta maneira minimiza a indignação popular e alegra o ativista que recebe uma resposta a seu pedido de atenção, mantendo boas relações com os donos do negócio pontual, cujo futuro não questiona.
- h) Através de entidades conservacionistas e bem-estaristas de grande poder político e econômico.

Tendo em conta isto, pode-se deduzir que:

1. Pensar que a sementeira liberacionista pode apoiar a reforma bem-estarista sem dar um tiro no pé é um suicídio para o movimento dos direitos animais. O fato de atuar como colaborador na continuidade da escravidão, simplesmente levará a colheita a um futuro incerto. Os passos legais pró-direitos são os únicos que devem ser apoiados e buscados no terreno legal, deixando a cargo daqueles que sustentam a posição bem-estarista a obtenção de suas procuradas reformas. De nada interessa fazer uma manifestação contra as medidas reformistas, mas isto é muito diferente de apoiar as mesmas. Na prática, quando se trata de um tema “combatível” nas deliberações sobre projetos legais, ter de nosso lado um representante da reforma à frente de um legislador significa simplesmente ter perdido sem ter começado. O legislador irá preferir conciliar os interesses dos exploradores com a postura reformista, o que nunca poderia ocorrer se toda a pressão fosse exercida a favor de uma proibição pró-direitos. Assim como o protecionismo “não eutanásico” costuma ter claro que a luta é pela obtenção de normas que proibam as matanças para o controle de populações de animais e rechaça o sacrifício ainda que seja feito “humanitariamente”, as normas pró-direitos surgirão ao ganhar força para exercer pressão pela obtenção das mesmas, no sentido que se procura. As leis reformistas assumem diversas faces, mas **todas estendem novas redes para a consolidação econômica e cultural do comércio de animais**. Não é necessário dizer o tempo que será necessário esperar para voltar a tratar legislativamente um tema semelhante. Se a situação se repetir, considerando além disso a retro-alimentação que uma norma produz por sua pretensão de exemplaridade, a obtenção de uma norma pró-direitos se distancia para um futuro incerto, ou ainda pior, inalcançável.
2. Crer que o bem-estarismo necessita do apoio dos liberacionistas para obter a sanção destas normas – por outro lado pactuadas com os legisladores e exploradores de maior pressão social – é uma ignorância supina. Se o bem-estarista o procura é porque isto o ajuda a sustentar e propagar sua postura na subjetividade social, deixando intactas as políticas econômicas baseadas no uso de animais e multiplicando o investimento de capital nas mesmas. O procura porque nosso apoio legitima seu discurso de ajuda aos animais... “que precisam ser explorados”. Um movimento de transformação social têm que ter autonomia com relação ao Estado que legitima as práticas que considera injustas, considerando no caso que não se tratam de políticas “nacionais” apenas, mas também de corporações pertencentes a uma rede econômica global.
3. Deixar de entender que a reforma legal se concede ou que o acordo privado se aceita na medida em que estes beneficiam ao produtor-vendedor, é negar-se a entender que essas reformas e acordos são os que serão considerados de maior utilidade para os mais lucrativos processos e consumo de bens fabricados à partir do abastecimento de matéria-prima animal. Por exemplo: Supõe-se que atender às necessidades de alimento, água e ar limpo para um animal preso na gaiola do laboratório e submetido a contínuos procedimentos experimentais irá trazer resultados mais certos. Manejar corretamente uma guilhotina, evitando fissuras e feridas, beneficia a obtenção de couro e peles, obtendo-se um aumento no valor dos produtos secundários.¹²
4. Crer que haverá uma maneira prática e eficaz de experimentar, enjaular e matar milhões de seres sencientes reduzindo realmente o sofrimento mediante regras que deverão ser cumpridas por **indivíduos cujo trabalho, sujeito às exigências das leis trabalhistas e ao cumprimento dos contratos de trabalho específicos, baseia-se na violência contra o animal**, é de uma assombrosa e particular ingenuidade.

5. Utilizar o potencial do ativista voluntário, com ou sem apoio econômico de sua atividade, para aproveitá-lo em objetivos úteis a uma postura pela qual não está lutando deveria estar fora da mira das entidades liberacionistas e ser rechaçado por todo aquele que trabalhe, pense e atue pela libertação animal.¹³
6. Entregar o enorme esforço da disseminação de idéias tão revolucionárias em relação às atuais reinantes ao controle dos acordos bem-estaristas ignora a variada gama de possibilidades que podem ser procuradas para limitar uma exploração a partir da regulamentação, quando é impossível alcançar a abolição da mesma.

Transformação ética e ordem jurídica.

Após o exposto, passarei a recordar o contexto de significância de uma ordem jurídica, tarefa inevitável para ponderar sobre a força estruturante do sistema legal. Uma ordem supõe sempre a inserção de um poder político e econômico que lavra juridicamente os interesses de determinados grupos com a espada da lei. Neste sentido, o sistema demonstra a injusta e aberrante desigualdade de tratamento dado aos mesmos interesses, conforme os possua um humano ou um não humano. É este especismo que torna o não humano inferior – ainda que não lhe negue sua qualidade de ser senciente – e que possibilita utilizar-los como recursos por parte de indivíduos pertencentes às esferas públicas e privadas, alternando as diferentes espécies utilizáveis de acordo com a cultura específica de que se trate. Consagra-se assim, juridicamente, a exclusão do animal não humano do círculo de considerações éticas nas quais, de fato, apenas reside. E esta consagração inclui o especismo no artifício legal, não apenas no espírito da lei, mas também no discurso e na falta de legitimação atual na hora de defender aos animais.

Inverter os valores supõe, logicamente, jogar fora séculos de desprezo pela vida animal, feito de uma forma mais ou menos “humanitária”, com a transformação do sistema jurídico mediante a ética minimalista do bem-estar animal, que pretende nos abrigar a eleger opções que não as nossas, assegurando desta forma a continuidade de seu sistema de valores e esvaziando o conteúdo conceitual do Direito dos animais com sua rotulada multifunção. Não vale a pena perder tempo em rebater algumas concepções errôneas que disparam uma sorte de disparates sobre a postura dos direitos dos animais, no sentido de que não apóia um “menor sofrimento” rumo a uma futura e hoje impensável abolição. Diferente da escravidão humana, os animais oprimidos não podem produzir este movimento repetido em todas as sociedades escravagistas, antigas ou modernas, que lutou por sua libertação: revoltas e resistência dos submetidos. Além disso, a escravidão foi abolida quando conveio aos interesses econômicos da época, a instalação de uma mão-de-obra assalariada, o que nos caso dos animais não humanos jamais acontecerá.¹⁴ Portanto, a única maneira de abolir a escravidão legalizada é conseguindo a revalorização do indivíduo animal, não apenas como ser capaz de sofrer, mas também por todas as coisas, como ser com valor por si mesmo do qual os outros não podem dispor para benefício próprio. Uma revalorização que a reforma precisamente não aspira a produzir exceto como mera retórica. Na prática aqui e agora da defesa animal, as idéias divulgadas não podem aparecer associadas aos mesmos objetivos procurados pelos grupos que pedem pela diminuição do sofrimento ou da quantidade de matanças sem questionar o massacre que continua, para que as pessoas tenham claro que o que estamos lhes pedindo é que a mobilização pela mudança não se encontre em uma espécie de nebulosa conformista que se diluirá em meio a uma permanente, sistemática e massiva difusão de publicidade promovendo o consumo de produtos animais de todos os tipos.

Da mesma forma que a crueldade contra os animais está no histórico dos assassinos seriais, o domínio opressor dos humanos para com seus próprios congêneres é uma réplica de sua atitude de subjugar o restante das espécies animais. Da mesma maneira, no processo depredador de toda natureza, incluindo a fauna em liberdade, a velocidade destrutiva do humano é inversamente proporcional ao tempo que a evolução levou para compor o mundo que hoje se apresenta. Extinguir o selvagem e super produzir o doméstico, para logo enfocar a solução em salvar às espécies em extinção para continuar explorando-as e fazer colocações no sentido de dar água àquele que vai rumo ao matadouro, não parece ser mais do que a solução antropocêntrica à barbárie criada pelo próprio antropocentrismo. A prática da teoria dos direitos animais supõe, então, por um lado a aplicação do grosso dos recursos na divulgação das idéias liberacionistas, inclusive através de denúncias e protestos, mas sem evitar projetos concretos de mudanças socio-econômicas tendentes à efetividade.

A causa para conseguir o reconhecimento de que os animais não humanos não são objeto de exploração não é uma meta por vir de algum movimento que desta forma o considere. É uma exigência do animal no tempo presente, de prática ética atual. Concreta-la com a eleição e observância da gradação da escala de sofrimento animal ou monitorar sua morte é tarefa de colaboracionistas, chamem-se eles bem-estaristas, neo-bem-estaristas ou vivisseccionistas. Colaboram com a dominação e subjugo do explorador. O disfarce anti-especista da postura pelos direitos está travestido, neste caso, no cálculo da regulamentação administrativa da exploração, envolta agora com os acordos de uma música sedativa que dissimula a cartografia socio-econômica intacta.

Os objetivos do bem-estar animal, que propicia evitar o "sofrimento desnecessário" e fornecer ao animal um "tratamento humanitário", permitem prejudica-los institucionalmente, e adotar suas medidas "de proteção" reforça na sociedade a idéia de que os animais estão a serviço dos humanos. A desesperadora situação atual de milhões de animais demonstra que o movimento pelos direitos animais, adotando objetivos bem-estaristas, não trabalha na elaboração das estratégias necessárias para uma mudança social. Além disso, ao se utilizar da linguagem dos "direitos" de uma maneira meramente retórica, prejudica àqueles que integram de fato esse posicionamento, tanto de forma filosófica quanto programática.

Por último, para finalizar estes apontamentos sobre o tema, lembremos que **não há lei que obrigue** a comprar animais ou seus produtos, a caçá-los ou a divertir-se às suas custas em espetáculos ou exposições que significam sua tortura e morte, ou seu aprisionamento, manipulação e confinamento. É a mudança da relação com os humanos e a consciência com relação ao fato de que é exatamente isto o que está errado que levará a não mais utilizá-los como objetos, para o qual as vozes de defesa não costumam soar muito claras. É a mudança social que a mensagem produz o que leva à possibilidade de se conseguir normas pró-direitos. Concentremos a energia hoje tão dispersa neste objetivo, difundindo a mensagem clara de justiça e compaixão que a teoria dos direitos confere aos animais, **junto a verdadeiras propostas de mudança**, para o qual inclusive e por exemplo, é mais respeitável a desobediência civil do aluno que se nega a realizar experimentos com animais em sala de aula, do que este pacto de amizade perigosa com os reformistas. Porque, como se sentiria se uma mão com um estilete se aproximasse de sua garganta e promettesse te matar com pouca dor, para seu próprio benefício? E como se sentiria se a mão fosse daquele que te manteve por toda a sua vida enjaulado ou tenha te proporcionado sofrimento psíquico ou dor corporal? Não há porque se preocupar com medidas reformistas porque de todas as maneiras, enquanto trabalhamos por um mundo sem guerra contra os animais, não deixaremos de assistir a angústia do bem-estarismo por conseguir legislação "moderna" sobre o tema, se é que os exploradores estão satisfeitos com a conveniência das

mesmas para continuarem sendo os donos do destino dos mais vitimados do planeta. Os dividendos serão repartidos conforme o combinado.

*Síntese elaborada para *Ánima. Ética para los Derechos Animales*. www.anima.org.ar

Notas

¹ Bentham se referiu a uma suposta falta de autoconsciência e a uma suposta falta de interesse em continuar vivendo, conceitos muito difíceis de sustentar hoje em dia com base na biologia. Sua idéia de tratar de impedir o sofrimento animal sem considerar seus interesses em não serem recursos para fins de outros, perdendo nisto sua liberdade, sua integridade psicofísica e sua vida, significou na prática uma perpetuação do sofrimento e morte que os animais suportam de forma institucional.

² A título de simples exemplos, pode-se citar a criação de animais modificados geneticamente para experimentação e a manipulação genética para obtenção de fármacos. Na Argentina, a empresa BioSidus desenvolve o projeto "estábulo farmacêutico", que iniciou com uma bezerra clonada chamada Pampa, nascida em 2002. A inserção do gene humano para o hormônio de crescimento é exemplo de animais transgênicos obtidos para expressar proteínas de interesse farmacológico em seu leite. Já foi aprovada a permissão para liberação dos animais para o meio ambiente, nos limites da indústria farmacêutica.

³ Ler de forma geral REGAN Tom. *The Case for Animal Rights*. Berkeley and Los Angeles: University of California Press, 1983.

⁴ FRANCIONE, Gary L. *Rain without Thunder: The Ideology of the Animal Rights Movement*. Temple University Press, 1996, pp.32 y ss.

⁵ A HSUS (Humane Society of the United States), uma das entidades de maior poder econômico nos EUA, foi recentemente objeto de reclamação pela *Non Kill Solutions*. Nathan J. Winograd, em sua carta, pede que eles revertam a décadas de oposição à Não Matança e brindem seu apoio assinando a Declaração do Movimento de Não Matança dos Estados Unidos (10 de setembro de 2005).

⁶ FRANCIONE, Gary L., *op. cit.*, pp. 226. PETA segue uma política coerente ao manifestar-se a favor da "eutanásia" junto à esterilização dos animais de estimação nos programas de controle de populações animais, para evitar o sofrimento, pois adere ao utilitarismo de Singer.

⁷ Ler a respeito na Resolução N° 253 do S.E.N.A.S.A. (Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agropecuária - Argentina), de 11 de abril de 2002, que cria a Comissão Assessora de Bem-Estar Animal no SENASA, com um Comitê Executivo integrado, junto com representantes governamentais e a Federação Veterinária Argentina e demais núcleos veterinários, por um representante de A.D.D.A (Asociación para la Defensa de los Derechos del Animal), um da F.A.B.A., (Fundación Argentina para el Bienestar Animal), um da Asociación San Roque para la Defensa de los Animales e um da S.A.P.A. (Sociedad Argentina de Protección Animal). Esta resolução surgiu a partir da proposta apresentada pela A.D.D.A., Expediente N° 10515/2001 do S.E.N.A.S.A. No final de 2004, a F.A.B.A. apresentou um projeto de lei para o tratamento humanitário de animais de produção, para todos os animais e especialmente para os "destinados ao consumo".

⁸ ABOGLIO, Ana María. *Poética Animal*. Disponível em: <http://www.anima.org.ar/liberacion/enfoques/poetica.html> [Consulta: 15 de janeiro de 2006]

⁹ Basta mencionar a quase nula jurisprudência surgida pela aplicação da lei penal 14.346, promulgada em 1954 na Argentina. Como caso paradigmático, na causa C-05-11501/2004, denúncia por infração à Lei Penal 14.346/54 no Instituto Pasteur da Cidade de Buenos Aires, decidiu-se pelo sobrestamento do processo em agosto de 2004, devido a que como resultado de inspeção efetuada verificou-se que os animais estavam em boas condições de acordo com os critérios do autor, ainda que “fosse necessário contar com mais pessoas para uma manutenção diária adequada dos animais (fs. 21/35); mas tal falência encontra-se longe de ser examinada à luz das figuras contempladas na lei 14.346...” No entanto, os termos originais da denúncia se perderam em meio à papelada administrativa, escapando a menção da água ‘gelada’ das estufas existentes mas apagadas, do frio e umidade do lugar e sobretudo, do cão agonizando com fratura nas costas em condições espantosas que não era atendido, conforme explicou a veterinária administrativa, por falta de insumos. Com relação a este caso o médico veterinário Lencinas foi à radio Splendid (5 de agosto de 2004) defender àqueles que trabalham no Pasteur, pedindo que se compreendesse que eles estavam protegendo as pessoas e que não era um protetor de animais, esclarecendo que o Estado não deve ocupar-se de mais nada além de saúde, educação e justiça. Não faltou o clichê habitual do “me preocupo mais com as crianças.” Ficou claro que a política escolhida era a de não investir fundos públicos para dar atenção veterinária e os veterinários não têm interesse em ocupar-se de animais abandonados. Também, que as crianças não precisam receber uma mensagem de respeito e cuidado com os animais exceto que os mesmos sejam seus bichinhos de estimação, objeto do negócio veterinário.

¹⁰ KLEIN, Naomí. *No Logo*. Buenos Aires: Paidós, 2001.p.132.

¹¹ O governo da Cidade de Buenos Aires desenvolveu em 2004 a Operação Pele Prateada, para estimular o uso da pele de chinchila em designs em geral, fortalecendo a cadeia produtiva do setor peleiro.

¹² O professor Rodolfo Acerbi da Universidad del Centro de Tandil (Argentina), em sua conferência “Bem-Estar Animal. Uma exigência que nos beneficia”, proferida em diversos âmbitos agropecuários como a Feria Agropecuária (Feira Agropecuária) de março de 2005, patrocinada pelo Instituto de Promoción de la Carne Vacuna Argentina (Instituto para Promoção da Carne Bovina Argentina) - IPCVA, afirma que o bem-estar animal, instalado a muito tempo na Europa, está “intimamente relacionado com o tratamento que se dá à fazenda e, conseqüentemente, a qualidade da carne que se obtém depois...” e que: “...a Argentina perde muitos quilos de carne por causa de um mau-trato inconsciente do animal...” Temendo a perda de carne, declarou: “Nos Estados Unidos considera-se que sejam perdidos cerca de 44 milhões de dólares ao ano devido aos golpes e a picana elétrica. “Na Argentina,” calculou “se estimamos que matamos 14 milhões de animais ao ano, e que por golpes perdemos 1 quilo por animal, bom, resulta uma cifra que dá medo.” Disponível em:

<http://www.phpampahumeda.com.ar/criabovinaintensiva.htm> [Consulta: 12 de janeiro de 05] Da mesma forma, o criador da cadeia de Bem-Estar Animal na carreira de Veterinária da USAL (Universidad de Salvador - Argentina), em um artigo que desde o título deturpa o conceito de “direitos”, disse que ser humanitário é negócio: “... se cresce a cadeia agroindustrial, cresce a Argentina. Não é negócio ser humanitário?” [Estol, Leopoldo. Los Derechos de los animales. En Clarín Rural, Diario Clarín, 27-11-2004.]

¹³ Ler os artigos com material atualizado em relação à Campanha Focas. Disponível em: http://www.anima.org.ar/movimientos/animaciones/resistencia/2006/caza_focas-3.html [Consulta: 15 de janeiro 2006]

¹⁴ Ler WATSON, Alan. *Slave Law in the Americas*. Athens: University of Georgia Press, 1989. Se bem que haja muitos pontos em comum entre escravidão humana e animal, há outros que as distanciam, conferindo a esta última perfis muito específicos.